ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2569, DE 15 DE OUTUBRO DE 1993.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À COMUNIDADE DE PINHAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a subvenção de **CR$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros reais)**, sob a responsabilidade da Mitra Diocesana de Erechim, à Comunidade da Capela de Nossa Senhora da Salete, da Vila Pinhal, neste Município.

Art. 2º - A presente subvenção destina-se a atender despesa decorrente da complementação das obras da sede do Centro Comunitário, obrigando-se a Mitra Diocesana a comprovação da utilização dos recursos no prazo de 180 dias da data do recebimento.

Art. 3º - Para o atendimento da despesa da presente Lei é aberto o Crédito Especial:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.063 - Auxílio à Comunidade da Capela Nossa Senhora da Saletè
4.3.3.1.00 - Auxílios para Despesas de Capital ..... CR$ 250.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 15 DE OUTUBRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

SÉRGIO ANTONIO CIDADE
Secretário de Administração